



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 823

- De 05 de Outubro de 1.987.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanção a seguinte Lei:

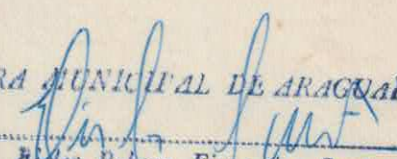
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita "Camille Flamarion", nesta cidade, por trata-se de uma Entidade Filantrópica.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 05 de Outubro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA


Ver. Elder Robson Eiras dos Santos
Presidente